



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 142, de 30 de junho de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando que todas as informações e documentos constantes no processo Inmetro nº 0052600.003326/2021-66 estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, a empresa Multilaser Industrial S.A., a declarar a conformidade de esfigmomanômetros digitais, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Multilaser Industrial S.A.

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Endereço: Rua Josepha Gomes de Souza, 382 -Extrema - MG CEP: 37640-000

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos

Autorização sob o Código Número: EA064

#### II - CONDIÇÕES

A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (Escopo Autorizado) deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro n.º 400/2013, bem como os ensaios aplicáveis, estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 46/2016 ou ato superveniente.

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de esfigmomanômetros digitais que importa, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente Portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.

#### III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de esfigmomanômetro digital que possua Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo e atenda o RTM anexo à Portaria nº 46, de 22 de janeiro de 2016.

Art.2º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
01/07/2021, ÀS 12:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **0952562** e o código CRC **940DFA6F**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001